



LEI ORDINÁRIA Nº 133

de 29 de novembro de 1954

**Modifica a tabela de cobrança do Imposto sobre Jogos e Diversões,
fixado pela Lei nº 96, de 28 de Julho de 1953.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

*Ficam modificada a tabela da cobrança do Imposto sobre Jogos e
Diversões, fixados pela Lei nº 96, de 28 de Julho de 1953, de acordo com
o anexo a esta.*

Art. 2º..

*Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1953, revogadas as
disposições em contrário.*

*SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 29 de
Novembro de 1954.*

ONÉSIMO VALLE DO ESPÍRITO SANTO **Presidente**

Lei Ordinária Nº 133/1954 - 29 de novembro de 1954

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em